



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24 /2020

Cria o Centro de Referência de Políticas Públicas para Mulheres.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres e população LGBT, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. O Centro de Referência é o espaço estratégico de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico, as mulheres vítimas de violência.

Art. 2º. O Centro de Referência tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:

I – atender e promover escuta técnica as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;

II – promover o acesso ao atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;

III – articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;

IV – garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e projetos existentes no município;

V – propiciar à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;

VI – poderá prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Assistência Social conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres os meios necessários ao seu funcionamento e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.





Câmara Municipal de Marília

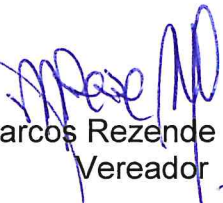
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de março de 2020.


Danilo Augusto Bigeschi
Vereador-PSB


Marcos Rezende (PSD)
Vereador


José Carlos Albuquerque
Vereador-PRB


Wilson Alves Damasceno
Vereador-PSDB


Mario Coraini Junior
Vereador-PTB


Cícero Carlos da Silva
Vereador-PV


José Luiz Zacharias de Queiroz
Vereador-PSDB


João dos Santos Diniz Neto
Vereador-PHS



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA


O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por escopo a criação do Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres.

Proposta que se firma devido à necessidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem à equidade de gênero, eliminação da discriminação e da violência contra a mulher. Considerando a necessidade de assegurar o exercício pleno dos direitos da mulher, a participação e integração econômica, social, política e cultural, faz-se valiosa qualquer medida municipal que busque conferir maior visibilidade às políticas públicas em defesa da mulher, prestando atendimento a mulheres vítimas ou em situação de violência e seus familiares, disponibilizando serviços de orientação, informação e apoio psicossocial e jurídico, uma vez que já existem na esfera federal diversas iniciativas concernentes ao referido tema, como por exemplo, a Secretaria de Políticas para a Mulher (SPM) do Governo Federal e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

As ações do Centro de Referência estarão pautadas no enfrentamento à todas as formas de violência contra as mulheres (violência doméstica, violência sexual, assédio sexual e moral), e na defesa de seus direitos.

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei para que desta forma, possamos aprimorar a igualdade entre homens e mulheres, prestando atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em razão da violência doméstica e familiar.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de março de 2020.


Marcos Rezende (PSD)
Vereador